



**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819 de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus ao MARAFOLIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.184.802/0001-61, de 7.700,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do TRIVELA SLZ 2010, dos dias 16 a 22/08/2010.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita Nº 2102), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torneos, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA VALOR R\$
1. Realização do TRIVELA SLZ 2010 - área de 7.700,00 m² - R\$ 2.929,00

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Ma-

nual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO"

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SPU Nº 36, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2010, Seção 1, Página 160, onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..."; leia-se: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.431,83 m. e E 284.150,14 m.; deste, segue em curva a esquerda com Raio = 285,00 m e desenvolvimento de 72,15 m., até o vértice CIR-M-1590, de coordenadas N 7.452.497,00 m. e E 284.119,65 m.; deste, segue com azimute de 327º40'23" e distância de 183,22 m., até o vértice CIR-M-1589, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.021,67 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 208,00 m e desenvolvimento de 254,59 m., até o vértice CIR-M-1588, de coordenadas N 7.452.890,54 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue com azimute de 37º48'06" e distância de 137,83 m., até o vértice CIR-M-1587, de coordenadas N 7.452.999,45 m. e E 284.117,57 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04

m., até o vértice CIR-M-1586..." e onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m.; leia-se: "...CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m..."

Na Portaria SPU Nº 37, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2010, Seção 1, Página 160, onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..."; leia-se: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.431,83 m. e E 284.150,14 m.; deste, segue em curva a esquerda com Raio = 285,00 m e desenvolvimento de 72,15 m., até o vértice CIR-M-1590, de coordenadas N 7.452.497,00 m. e E 284.119,65 m.; deste, segue com azimute de 327º40'23" e distância de 183,22 m., até o vértice CIR-M-1589, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.021,67 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 208,00 m e desenvolvimento de 254,59 m., até o vértice CIR-M-1588, de coordenadas N 7.452.890,54 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue com azimute de 37º48'06" e distância de 137,83 m., até o vértice CIR-M-1587, de coordenadas N 7.452.999,45 m. e E 284.117,57 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..." e onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m..."

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.987, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Altera o prazo para o início da obrigatoriedade do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto na Portaria/MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

Considerando a crescente demanda de equipamentos REP - Registrador Eletrônico de Ponto no mercado nacional, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo para o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para o dia 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 17 de agosto de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

Processo	46208.009795/2007-71
Entidade	Sindicato Rural de Britânia e Aruanã- GO
CNPJ	07.794.533/0001-31
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Britânia e Aruanã-GO
Categoria Econômica	dos Empresários, Empregador ou Produtor Rural, pessoa Física ou Jurídica que empreende atividade Econômica Rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 140 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46222.009460/2008-55
Entidade	SINDITUC - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e Cargas do Sudeste do Pará
CNPJ	10.422.799/0001-68
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Breu Branco, Cametá, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá e Iucuruí - PA
Categoria Econômica	Empresas de Transporte coletivo de passageiros municipais, intermunicipais, interestaduais de fretamento e turismo que tenham sede ou filial nos municípios abrangidos pela entidade.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 141 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Em 18 de agosto de 2010

Cancelamento de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA SRT/MTE nº 203/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical do Sindicato dos Práticos de Farmácia de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais de Marília - SP, processo administrativo nº. 46000.017811/2001-30, CNPJ nº. 08.169.018/0001-23, em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 0048300-42.2006.5.15.0033, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Marília/SP.

MARCELO PANELLA

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 18 de agosto de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.000936/2008-72	017643228	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
2	46016.006027/2008-01	019232641	Weg Industrias S.A.	SC
3	46016.006028/2008-48	019232659	Weg Industrias S.A.	SC
4	46016.006029/2008-92	019232675	Weg Industrias S.A.	SC
5	46016.006030/2008-17	019232675	Weg Industrias S.A.	SC
6	46016.006031/2008-61	019232683	Weg Industrias S.A.	SC
7	46016.006032/2008-14	019232691	Weg Industrias S.A.	SC
8	46016.006033/2008-51	019232705	Weg Industrias S.A.	SC
9	46016.006034/2008-03	019232713	Weg Industrias S.A.	SC
10	46016.006035/2008-40	019232721	Weg Industrias S.A.	SC
11	46016.006036/2008-94	019232730	Weg Industrias S.A.	SC
12	46016.006037/2008-39	019232748	Weg Industrias S.A.	SC
13	46016.006038/2008-83	019232756	Weg Industrias S.A.	SC
14	46016.006040/2008-52	019233019	Weg Industrias S.A.	SC
15	46016.006041/2008-05	019233027	Weg Industrias S.A.	SC
16	46016.006042/2008-41	019233035	Weg Industrias S.A.	SC
17	46016.006043/2008-96	019233043	Weg Industrias S.A.	SC
18	46016.006044/2008-31	019233051	Weg Industrias S.A.	SC
19	46016.006045/2008-85	019233060	Weg Industrias S.A.	SC
20	46016.006046/2008-20	019233078	Weg Industrias S.A.	SC
21	46016.006049/2008-63	019233205	Weg Industrias S.A.	SC
22	46016.006050/2008-98	019233361	Weg Industrias S.A.	SC
23	46016.006051/2008-32	019233370	Weg Industrias S.A.	SC
24	46016.006052/2008-87	019233388	Weg Industrias S.A.	SC
25	46016.006053/2008-21	019233396	Weg Industrias S.A.	SC
26	46016.006054/2008-76	019233400	Weg Industrias S.A.	SC
27	46016.006055/2008-11	019233418	Weg Industrias S.A.	SC
28	46016.006056/2008-65	019233426	Weg Industrias S.A.	SC
29	46016.006057/2008-18	019233434	Weg Industrias S.A.	SC
30	46016.006059/2008-07	019233451	Weg Industrias S.A.	SC
31	46016.006061/2008-78	019233477	Weg Industrias S.A.	SC
32	46016.006062/2008-12	019233485	Weg Industrias S.A.	SC
33	46016.006063/2008-67	019233493	Weg Industrias S.A.	SC
34	46016.006066/2008-09	019233521	Weg Industrias S.A.	SC
35	46016.006067/2008-45	019233530	Weg Industrias S.A.	SC
36	46016.006070/2008-69	019233564	Weg Industrias S.A.	SC
37	46016.006071/2008-11	019233572	Weg Industrias S.A.	SC
38	46016.006072/2008-58	019233581	Weg Industrias S.A.	SC
39	46016.006073/2008-01	019233599	Weg Industrias S.A.	SC
40	46016.006074/2008-47	019233602	Weg Industrias S.A.	SC
41	46016.006075/2008-91	019233611	Weg Industrias S.A.	SC
42	46016.006077/2008-81	019233637	Weg Industrias S.A.	SC
43	46016.006078/2008-25	019233645	Weg Industrias S.A.	SC
44	46016.006079/2008-70	019233653	Weg Industrias S.A.	SC
45	46016.006098/2008-04	019233686	Weg Industrias S.A.	SC
46	46016.006099/2008-41	019233694	Weg Industrias S.A.	SC
47	46016.006100/2008-37	019233708	Weg Industrias S.A.	SC
48	46016.006103/2008-71	019233732	Weg Industrias S.A.	SC
49	46016.006106/2008-12	019233707	Weg Industrias S.A.	SC
50	46016.006107/2008-59	019233715	Weg Industrias S.A.	SC
51	46016.006108/2008-01	019233783	Weg Industrias S.A.	SC
52	46016.006109/2008-48	019233791	Weg Industrias S.A.	SC
53	46016.006111/2008-17	019233815	Weg Industrias S.A.	SC
54	46016.006060/2008-23	019233469	Weg Industrias S.A.	SC